



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI N.º 230/2008.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir crédito adicional Especial no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas acima mencionadas, com a criação da seguinte rubrica orçamentária:

### **11 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**

11.001 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia

11.001.09.- Previdência Social

11.001.09.272 – Previdência do regime Estatutário

11.001.09.272.0002 – Gestão da Política do Fundo de Previdência

11.001.09.272.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência

11.001.09.272.0002.2002.3191.1300 – Obrigações Patronais – RPPS **RS. 2.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício sob número:

### **11 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**

11.001 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia

11.001.09.- Previdência Social

11.001.09.272 – Previdência do regime Estatutário

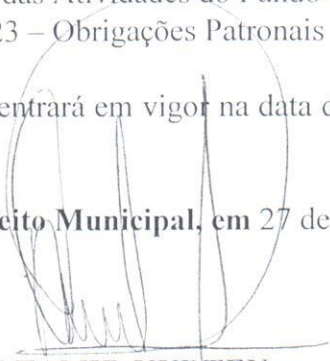
11.001.09.272.0002 – Gestão da Política do Fundo de Previdência

11.001.09.272.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência

11.001.09.272.0002.2002.3190.1300.0023 – Obrigações Patronais **RS. 2.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2008.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal